



Prefeitura Municipal Mucambo



PREG O ELETRONICO N.º 1604.01/2021
CONTRATO N.º 1604.01/2021.13

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNIC PIO DE MUCAMBO, POR INTERM DIO DA SECRETARIA DE EDUCA O E A EMPRESA DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - EPP, CONFORME SEGUE ABAIXO:

O Munic pio de Mucambo, por interm dio da Secretaria de Educa o, inscrito no C.N.P.J. N.º 39.285.064/0001-11, com sede   Rua Construtor Gonalo Vidal, S/N – Centro, Mucambo, neste ato representada pela Secret ria de Educa o, Senhora Edneide Rodrigues Rocha, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educa o, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - EPP**, com sede na Av. Enf. Jos  Evangelista de Vasconcelos, n.º 594, bairro semin rio na cidade de Tiangu , estado do Cear , inscrita no CNPJ sob n.º 29.103.669/0001-90, neste ato representada pelo Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho, CPF 070.863.343-91, doravante designada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presena das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREG O ELETRONICO N.º 1604.01/2021**, pelo presente instrumento avenam um contrato, sujeitando-se  s normas da Lei Federal N.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Federal 3.555/2000, Decreto n.º 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alteraes, Lei Federal N.º 8.078/90 (C digo de Defesa do Consumidor) e do C digo Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e  s seguintes cl usulas e condies que reciprocamente outorgam e aceitam:

CL USULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISI O DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNIC PIO DE MUCAMBO – CE**, conforme especificaes constantes do Termo de Refer ncia, que integrou o Edital de PREG O ELETRONICO n.º 1604.01/2021 – Anexo I, proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do PREG O ELETR NICO N.º 1604.01/2021.

CL USULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

2.0 O objeto desta licitaa o dever  ser entregue contados a partir da emiss o da ordem de compra, em atendimento  s necessidades do  rg o contratante, conforme as condies estabelecidas no Anexo I – Termo de Refer ncia do edital de **PREG O ELETRONICO N.º 1604.01/2021**.

PAR GRAFO PRIMEIRO

2.1. A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria de Educa o, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenci rios decorrentes da execua o do objeto contratual.

PAR GRAFO SEGUNDO

2.2. Os bens dever o ser entregues devidamente embalados, de forma a n o serem danificados durante a operaa o de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais caracter sticas que os identifique. Dever o acompanh -los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificaes detalhadas ou documento equivalente, necess rio   confer ncia dos bens.

PAR GRAFO TERCEIRO

2.3. Os itens dever o ser entregues pela **CONTRATADA** e estarem em plena condia o de consumo, no prazo m ximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cl usula Terceira.

CL USULA TERCEIRA - DAS CONDIES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.0. O objeto do presente contrato ser  recebido provisoriamente em at  10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereo indicado pela **SECRETARIA DE EDUCA O**. Nos moldes do termo de Refer ncia – Anexo I do edital.

PAR GRAFO PRIMEIRO

DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS
FILHO:035628720001
31

Assinado de forma digital por DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS
FILHO:03562872000131
Dados: 2021.05.20 14:09:49 -03'00'

8



Prefeitura Municipal Mucambo



3.1. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o endereço, a assinatura e o número do CPF, emitido pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

3.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

3.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.0. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

4.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

4.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nota Fiscal, juntamente com os dados bancários.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência até 31 (Trinta e um) dezembro de 2021, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

5.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

5.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

6.0. O valor do presente contrato é de R\$ 8.503,00 (oito mil quinhentos e três reais) e onerará recursos orçamentários:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESAS
MANUT. DA SEC EDUCAÇÃO	05.01.12.361.1203.2.017	3.3.90.30.00

PARÁGRAFO ÚNICO – DO REAJUSTE

6.1. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

DITIMAR DE OLIVEIRA
VASCONCELOS
FILHO:035628720001
31
Assinado de forma digital por
DITIMAR DE OLIVEIRA
VASCONCELOS
FILHO:03562872000131
Dados: 2021.05.20 14:10:09
-03'00"



Prefeitura Municipal Mucambo



7.1. Al m das obriga es constantes em cl usulas pr prias deste contrato, do Edital de Licita o e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licita es, cabe   CONTRATADA:

- a. Designar, por escrito, o funcion rio respons vel para resolu o de eventuais ocorr ncias durante a execu o deste contrato, dos bens adquiridos;
- b. Zelar pela fiel execu o deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necess rios.
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execu o do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Munic pio e as disposi es legais estaduais e federais que interfiram na execu o do contrato;
- e. Manter, durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o indicada no pre mbulo deste termo;
- f. Dar ci ncia imediata e por escrito   CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execu o do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou preju zos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execu o do contrato, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscaliza o do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais, comerciais e tribut rios, resultantes da execu o deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n  8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclama o, exig ncia, ou observa o realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Oferecer garantia m nima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabrica o.
- l. Aceitar acr scimos e supress es que se fizerem necess rio para plena execu o do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- m. Bem como as obriga es previstas no Termo de Refer ncia – Anexo I do edital.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGA ES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Sem preju zo do integral do cumprimento de todas as obriga es decorrentes das disposi es deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a. Indicar formalmente o funcion rio respons vel pelo acompanhamento e fiscaliza o da execu o contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exerc cio das fun es da CONTRATADA, dando-lhe acesso   suas instala es;
- c. Prestar   CONTRATADA as informa es e esclarecimentos necess rios que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obriga es previstas no Termo de Refer ncia – Anexo I do edital.

CL USULA NONA – DA SUBCONTRA O, CESS O OU TRANSFER NCIA DOS DIREITOS E OBRIGA ES CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA n o poder  subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como ced -lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLAUSULA D CIMA - DA FISCALIZA O E DA GEST O DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscaliza o da execu o do contrato consistem na verifica o da conformidade da entrega dos bens licitados e da aloca o dos recursos necess rios, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n  8.666, de 1993.

10.2. A fiscaliza o dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obriga es trabalhistas, deve ser realizada com base em crit rios estatisticos, levando-se em considera o falhas que impactem o contrato como um todo e n o apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.2.1. Nos termos do art. 67 Lei n  8.666, de 1993, fica designado pela Secretaria de Educa o a secret ria de Educa o Sra. Edneide Rodrigues Rocha para acompanhar e fiscalizar a execu o do fornecimento, anotando em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o e determinando o que for necess rio   regulariza o de falhas ou defeitos observados.

10.3. O representante da Contratante dever  ter a experi ncia necess ria para o acompanhamento e controle da execu o do fornecimento e do contrato.

10.4. A verifica o da adequa o da execu o do fornecimento dever  ser realizada com base nos crit rios previstos nos anexos do edital.

10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execu o do fornecimento, dever  comunicar   autoridade respons vel para que esta promova a adequa o contratual   produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de altera o dos valores contratuais previstos no   1  do artigo 65 da Lei n  8.666, de 1993.

DITIMAR DE OLIVEIRA
VASCONCELOS
FILHO:03562872000131
Assinado de forma digital por
DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS
Dados: 2021.05.20 14:11:10 -03'00'

9



Prefeitura Municipal Mucambo



10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

10.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

10.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Mucambo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

11.1. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

11.2. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

11.3. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

11.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO

11.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

DITIMAR DE OLIVEIRA
VASCONCELOS
FILHO:03562872000131
Assinado de forma digital por
DITIMAR DE OLIVEIRA
VASCONCELOS
Dados: 2021.05.20 14:11:27 -03'00'

9



Prefeitura Municipal Mucambo



PARÁGRAFO ÚNICO

12.1. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

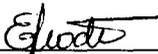
- a) o Edital **PREGÃO ELETRONICO Nº 1604.01/2021** e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Mucambo.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Mucambo – Ce, 20 de Maio de 2021.



Edneide Rodrigues Rocha
Secretaria de Educação
CONTRATANTE

DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO:03562872000131
2000131

Assinado de forma digital por DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO:03562872000131
Dados: 2021.05.20 14:11:44 -03'00'

DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - EPP
Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

1. _____
CPF:



Prefeitura Municipal Mucambo



ANEXO AO TERMO DE CONTRATO 1604.01/2021.13

EMPRESA: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - EPP

VALOR GLOBAL: R\$ 8.503,00 (oito mil quinhentos e três reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAL
35	ALCOOL GEL 70" GL EMBALAGEM DE 500 ML SOLUÇÃO ANTISEPTICA COM EFEITO ANTIFUNGICO E BACATEREZIDA: USO EM ANTISSEPSIA DAS MÃOS SEM USO DE AGUA E PAPEL , PH NEUTRO , EMBALAGEM 500ML , EMBALAGEM COMENTEN: NUMERO DE LOTE IMPRESSO NO ROTULO DA EMBALAGEM , NOME E REGISTRO DE QUIMICO RESPONSAVEL PELO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO , MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA , QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERA APRESENTAR , NO MINIMO , 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	UND	ULTRA ALCOOL	600	R\$ 4,40	R\$ 2.640,00
37	DESINFETANTE PERFUMADO 1 LITRO COM AÇÃO GERMICIDA E CLORO ATIVO, FRAGRÂNCIAS: FLORAL, EUCALIPTO, HERBAL, LAVANDA OU PINHO, , COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	UND	MARILUX	1200	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
38	FLANELA PARA LIMPEZA TAM APROX 40X60CM, NAS CORES LARANJA E VERMELHA, COM COSTURAS NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE.	UND	POPO	250	R\$ 1,90	R\$ 475,00
39	FÓSFORO - MAÇO C/10 CX CONTENDO 40 PALITOS RESISTENTES EM CADA CX - COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORETO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES. BOA QUALIDADE E EFICIENTE EM PRODUIR A CHAMA COM FACILIDADE - APROVADO PELO INMETRO.	PCT	PARANÁ	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
40	LIMPADOR DE VIDRO 500ML, EM FRASCO PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 500 ML, QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	UND	ECONOMICO	150	R\$ 3,60	R\$ 540,00
43	PANO DE PRATO MEDINDO 40X60 CM CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, COM ACABAMENTO ANTI-DESFIQ NAS BORDAS, .	UND	WRM	400	R\$ 1,97	R\$ 788,00
44	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA BRANCA SIMPLES DE 1" QUALIDADE; DE ALTA QUALIDADE 100% CELULOSE. ACABAMENTO PICOTADO E GOFRADO; NA COR BRANCA, ALTA ALVURA NEUTRO ROLO DE 30CM X 10CM E 30 METROS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 4 (QUATRO) ROLOS, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM	PCT	DANY	600	R\$ 1,80	R\$ 1.080,00
TOTAL						R\$ 8.503,00

DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS
FILHO:03562872000131

Assinado de forma digital por
DITIMAR DE OLIVEIRA
VASCONCELOS
FILHO:03562872000131
Dados: 2021.05.20 14:12:11 -03'00'